

# A tributação. Um conflito pelo poder

L. G. NASCIMENTO SILVA

Insiste a Assembléia Nacional Constituinte em reduzir a receita da União Federal para aumentar as dos Estados e Municípios. Decidiu ela elevar os percentuais do Fundo de Participação dos Estados e Municípios de 33% para 40% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Assim, o Fundo de Participação dos Estados passará de 14% para 18%, enquanto que o Fundo de Participação dos Municípios crescerá de 17% para 20%.

Essa é uma briga não apenas pelos recursos, mas essencialmente por poder. O objetivo dos constituintes se fixa bastante na redução dos poderes da União Federal de controlar uma considerável massa de arrecadação, grande parte da qual é repassada a Estados e Municípios, pois que muitas das aplicações da União são feitas naturalmente em obras e realizações que são do interesse dessas unidades da Federação.

Essa decisão da Assembléia Constituinte vai em contra-corrente à orientação fiscal dos países de organização federativa. Nestes há um unânime reconhecimento de que a maior parte dos problemas de um país se situa no âmbito nacional, o que impõe à União Federal uma muito maior responsabilidade política e econômica.

A verdade é que com a industrialização intensiva se institui uma maior concentração do poder econômico, seja sob a forma dos negócios, seja sob a da organização do trabalho. A produção se encaminha para uma standardização dos produtos que são distribuídos, vendidos e consumidos no país todo, sem sofrerem limitações ou

barreiras estaduais ou municipais. Muitas obras públicas se estendem pelo território de mais um Estado, como barragens, hidrelétricas, estradas de ferro ou de rodagem nacionais, aproveitamentos de cursos de rios, de grandes lagos e outras.

Há, por outro lado, nos países federativos uma série de atividades e de funções governamentais que só podem ser exercidas pelo poder central, tais como: relações exteriores; defesa nacional; moeda e crédito; pesos e medidas; comércio e comunicações internacionais e interestaduais; cidadania; sistema financeiro e bancário; previdência e assistência social; bem-estar da população e outras tantas.

Ademais, se é verdade que há Estados-membro de uma federação com capacidade de utilizar adequadamente os recursos financeiros que provêm da arrecadação de tributos, como sejam, por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, há tantos outros, especialmente no Norte e no Nordeste, que não podem ainda enfrentar sozinho aplicações em obras de vulto como a construção de hidrelétricas, ferrovias, ou mesmo complexos sistemas de produção e distribuição de mercadorias que se devam estender ao consumo de todo o País. Esses Estados menores podem certamente elaborar bons projetos de construção de usinas ou fábricas, mas os executarão melhor se tiverem o apoio e o conselho de órgãos do Governo federal, com mais ampla experiência nos vários campos de realizações econômicas. Um especialista no terreno do federalismo, Michael D. Reagan, analisando o sistema nos Estados Unidos, conclui que "os governos estaduais são estruturalmente

inadequados e politicamente fracos, quando não sejam realmente corruptos" ("The New Federalism", Oxford University Press, 1972, pág. 111).

Tudo isso nos preocupa ante a decisão da Assembléia Nacional Constituinte de transferir tão significativa parcela dos recursos financeiros atribuídos pela legislação constitucional vigente à União Federal para os erários dos Estados e Municípios. Não há dúvida de que se trata de uma decisão de natureza política visando a diminuir a importância da União Federal nos destinos do País. É um conflito travado eminentemente por poder. Mas não é diminuindo o poder central que se fortalecerá a Nação, bastando recordar o famoso verso de Camões: "que um fraco Rei faz fraca a forte gente". Enfraquecer o Poder Central não pode senão reduzir o poder e o vigor do País.

O Presidente José Sarney faz uma oportuna advertência aos constituintes em sua fala da sexta-feira, dia 15, dizendo: "Reconheço que é imperioso fortalecer as finanças dos Estados e Municípios. Mas devemos ter cuidado para não inviabilizar a União, cujos recursos são sempre usados para cumprir as suas finalidades e também para auxiliar as regiões mais pobres como o Norte e o Nordeste, construir a infra-estrutura nacional e ter recursos para as emergências".

Eis o conselho ponderado de um nordestino experimentado que se preocupa com o equilíbrio financeiro da Federação e que fala com as altas responsabilidades do cargo que exerce. Que ele seja ouvido, e que a Constituinte reveja com critério a partilha dos recursos fiscais entre União, Estados e Municípios.